



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG
PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 636

Conceda Subvenção a entidade que menciona.


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica concedido ao Congado de SÃO SEBASTIÃO DE BOM JESUS DA PENHA, uma Subvenção de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o exercício de 1.996.

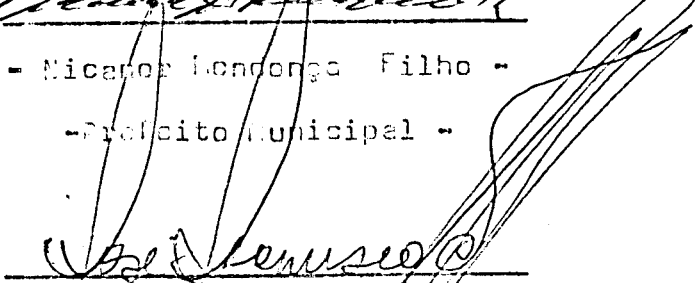
Artº 2º - O pagamento da referida Subvenção será feita a critério do Executivo durante o exercício financeiro de 1.996.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
19 de dezembro de 1.995.


- Nicácio Mendonça Filho -

- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -